

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES**

Edital de Seleção de Projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes – **PIBIC/PIBITI/PROBIC/PROBITI-CNPq/FAPITEC/Unit,** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – **PIBIC–EM/CNPq** – **PROBEM/Unit;** Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – **PROVIC/Unit** e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - **PROVITI-Unit** - Nº 01/2023.

A Universidade Tiradentes – Unit, através da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PPgPE), por meio da Coordenação de Pesquisa, em conformidade com a Resolução Normativa Nº 017/2006/CNPq, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e dos respectivos regulamentos dos Programas Institucionais – PROBIC/Unit, PROBITI/Unit e PROVIC/Unit, torna pública aos (às) interessados(as) que estão abertas as inscrições para o processo de seletivo de projetos de pesquisa no âmbito dos programas citados. Serão disponibilizadas cotas de bolsas para os Programas Institucionais – PROBIC/Unit, PROBITI/Unit, PROBEM/Unite cotas provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e eventualmente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica de Sergipe - FAPITEC, caso exista aplicação de recursos para esse fim.

**1. DAS MODALIDADES, OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes, é composto pelas modalidades:

* Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq – PIBIC/FAPITEC – PROBIC/Unit);
* Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - (PIBITI/CNPq - PIBITI/FAPITEC – PROBITI/Unit);
* Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC–EM/CNPq – PROBEM/Unit);
* Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC/PROVEM/Unit);
* Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROVITI/Unit).

Estes programas têm como objetivo institucionalizar os projetos de pesquisa desenvolvidos por discentes da graduação e orientados por docentes da Unit/SE, regulamentando e dando o apoio às atividades de pesquisa científicas realizadas na Universidade.

A estrutura básica do programa tem como referência o PIBIC - CNPq e, como tal, tem os seguintes objetivos específico

* Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
* Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação ensino médio, mediante sua participação em projetos de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado;
* Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes de graduação e ensino médio nas atividades científicas;
* Proporcionar aos alunos, orientados (as) por pesquisador (a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
* Qualificar estudantes de ensino médio para o ingresso na graduação e estudantes da graduação para ingresso em programas de pós-graduação, e potencializando o processo de formação de mestres e doutores no Estado de Sergipe;
* Promover maior articulação entre ensino básico, a graduação e a pós-graduação;
* Identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica e tecnológica;
* Estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;
* Contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Tiradentes distribui cotas de bolsas de Iniciação Científica concedidas pelas agências de fomento (CNPq e FAPITEC), bem como com recursos próprios. As bolsas são destinadas para discentes da graduação, que são repassadas por meio deste Edital de seleção, aos projetos de pesquisa orientados por docentes desta Instituição. O quantitativo de bolsas a serem repassadas estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1: Descrição do quantitativo e valor das bolsas de Iniciação Científica distribuídas entre os programas institucionais.

| **Programa/Instituição de Fomento** | **Quantitativo de bolsas concedidas** | **Valor da bolsa (R$)** |
| --- | --- | --- |
| PIBIC/CNPq | 49 | 700,00 |
| PIBITI/CNPq | 7 | 700,00 |
| PROBIC/Unit | 33 | 700,00 |
| PROBITI/Unit | 5 | 700,00 |
| PIBIC-EM/CNPq | 35 | 300,00 |
| PIBIC/FAPITEC | Aguardando abertura do edital | - |
| PIBITI/FAPITEC | Aguardando abertura do edital | - |

Todas as bolsas têm duração de 12 (dez) meses (de setembro de 2023 à agosto de 2024) e são pagas diretamente ao bolsista. Não são aportados recursos financeiros para custeio do projeto.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL (2023-2024)**

**3.1 ORIENTADOR**

* Ser docente da Unit/SE na modalidade presencial ou a distância, considerando as categorias Professor Auxiliar, Professor Graduado, Professor Universitário, Professor Assistente, Professor Adjunto, Professor Titular, Professor PPG PL I, Professor PPG PL II e Professor Sênior, alocado em qualquer um dos seus Campi (Aracaju, Estância, Itabaiana e Propriá) e dispor de título de doutor ou mestre expedido por Programa de Pós-Graduação Stricto sensu, reconhecido pela CAPES ou revalidado, quando obtido no exterior, na forma da legislação pertinente;
* Para as bolsas dos programas **PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC/FAPITEC e PIBITI/FAPITEC,** somente docente com título de doutor podem concorrer;
* Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
* Pertencer a um grupo de pesquisa do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq), certificado pela Universidade Tiradentes;
* Não apresentar pendência em relação a Programas e Editais anteriores promovidos pela PPgPE;

**Observação:** Poderão concorrer ao presente edital os pesquisadores de pós-doutorado que estejam sob supervisão de um pesquisador da Universidade Tiradentes, todavia, somente nas modalidades PROVIC/Unit e PROVITI/Unit.

**3.2 DISCENTE DE GRADUAÇÃO:**

* Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unit;
* Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, até a data limite de implementação do projeto de pesquisa;
* Ser apresentado como candidato por apenas um pesquisador cujo projeto tenha sido aprovado neste edital, independente da modalidade atribuída ao projeto;
* Não possuir relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
* Não possuir, na vigência da bolsa (CNPq ou Unit), vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, exceto em situações previstas na RN 17/2006 (CNPq) item 3.7 (3.7.2);
* Ter carga horária disponível compatível com o plano de atividades proposto pelo orientador (a) e suas atividades acadêmicas; os discentes bolsistas devem ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais;
* Não apresentar pendência em relação a Programas e Editais anteriores promovidos pela PPgPE;
* Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa, exceto em condições descritas no item 7.1 deste Edital;
* Os discentes bolsistas devem receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outra agência ou da própria instituição.

**3.3 DISCENTE DO ENSINO MÉDIO:**

* Estar regularmente matriculado no Ensino médio ou profissionalizante (até o penúltimo ano), sediada no Estado de Sergipe;
* Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, até a data limite de implementação do projeto de pesquisa;
* Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
* Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (apresentar histórico escolar do ano anterior);
* Disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa;
* Os bolsistas não devem possuir vínculo empregatício ou receber remuneração regular de qualquer natureza;
* Para bolsas oriundas do Programa PIBIC-EM/CNPq, os alunos necessariamente deverão estar matriculados em escolas públicas do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas ou escolas militares.

**3.4 INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO**:

* Aceitar a realização do projeto e dispor de infraestrutura adequada para as atividades do bolsista;
* Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades do(s) aluno(s);

**3.5 SUPERVISOR PARA OS PROGRAMAS PIBIC-EM/CNPq, PROBEM/Unit e PROVEM/Unit:**

* Possuir vínculo empregatício formal com uma escola pública ou privada, escola de aplicação; escolas técnicas ou escolas militares sediada no Estado de Sergipe;
* Estar ligado, através do plano de trabalho, à equipe do orientador do projeto;
* Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

**4. DAS PROPOSTAS**

**4.1 INFORMAÇÕES GERAIS**

* A proposta deve refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira;
* É obrigatória a utilização dos documentos nas versões atualizadas para o Edital nº1/2023, disponibilizadas na página da Iniciação Científica (link:<https://portal.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>);
* Os docentes vinculados aos Programas *Stricto sensu* (PPGs) podem submeter até 4 (quatro) propostas de Iniciação Científica e os não vinculados podem submeter até 2 (duas) propostas.
* Todos os docentes da Unit/SE vinculados ou não aos Programas *Stricto Sensu* poderão submeter apenas uma proposta de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
* É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. No caso de projetos que envolvam pesquisa com seres humanos ou animais, no ato da submissão da proposta o Parecer Consubstanciado de aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou o Comprovante de Envio do Projeto disponibilizado pela Plataforma Brasil ou pela Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA) deve ser obrigatoriamente anexado ao sistema de submissão. O prazo final para entrega do Parecer Consubstanciado de aprovação dos referidos Comitês está estabelecido no cronograma deste Edital sob pena de ter o projeto cancelado. Os procedimentos para submissão de projeto de pesquisa aos Comitê de Ética Institucionais estão disponíveis nas respectivas páginas (Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP/Unit:<https://portal.unit.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa/> ; Comissão de Ética para Uso de Animais - CEUA:<https://portal.unit.br/pesquisa/etica-uso-de-animais/> );
* As propostas de pesquisa em Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação devem contemplar estudos voltados aos desafios tecnológicos, preferencialmente apresentando ações conjuntas com organizações do setor produtivo, com contrapartida destas, e ações de transferência de tecnologia, bem como identificação de produtos ou processos inovadores;
* O proponente deve indicar a intenção em participar do processo seletivo de projetos para o Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq e PROBEM/Unit) e a escolha da natureza da escola. Será de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa designar a escola (pública ou privada) na qual o projeto de pesquisa aprovado será desenvolvido.
* Para bolsas oriundas do Programa PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC-EM/CNPq, devem **prefencialmente**, apresentar grau de aderência a uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações** (MCTI), conforme estabelecido na Portaria MCTI Nº 5.109, DE 16 de agosto de 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059> ).

São **Áreas de Tecnologias Prioritárias** do MCTI:

* **Tecnologias Estratégicas,** nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
* **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
* **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
* **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
* **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
* **Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação,** nos seguintes setores: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora e Comunicação Social.

**4.2 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo(a) proponente(a), através de Formulário Eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/rzqvbunosjpXjPSV8> ).

Durante o preenchimento deste formulário será necessário anexar os arquivos relacionados com a proposta, são eles:

* Formulário do Projeto: Formulário para projetos de Iniciação Científica (ANEXO I) ou Formulário para projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ANEXO II);
* Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa (ANEXO III);

Este formulário deve ser devidamente preenchido, assinado pelo(a) proponente e pelos outros Colaboradores envolvidos (se couber). Em seguida o documento deve ser digitalizado para inclusão no formulário eletrônico.

* Formulário de Produção Acadêmica - Barema (ANEXO IV);

Este formulário deve ser enviado devidamente preenchido e pontuado conforme registro no Currículo *Lattes* e área de conhecimento do projeto de pesquisa.

* Parecer Consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética ou Comprovante de Envio do Projeto disponibilizado pela Plataforma Brasil ou pela Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA), quando couber.

Todos os formulários estão disponíveis na página da Pesquisa (Unit-SE):

<https://portal.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>

**Observação 1:** O Formulário eletrônico deverá ser enviado até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

Ao finalizar a submissão o sistema irá encaminhar uma confirmação da submissão para o e-mail cadastrado pelo proponente; A Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;

**Observação 2:** Todos os arquivos a serem anexados deverão estar legíveis e salvos em PDF (não salvar como imagem), com exceção do arquivo do Formulário de Produção Acadêmica (Barema) que deve ser salvo em Excel (.xls) antes de inserido no formulário eletrônico. O não preenchimento correto ou ausência dos documentos obrigatórios pelo proponente acarretará no desenquadramento da proposta.

**Observação 3:** O conteúdo presente no Formulário para apresentação de projeto de pesquisa (ANEXO I ou ANEXO II) **não pode identificar** nomes do(a) orientador(a), discente(s) ou de outros colaboradores participantes da equipe de Pesquisa. Se for identificado o nome de algum participante, seja no texto, links, apêndices ou anexos do projeto, a proposta será desenquadrada deste processo de seleção.

**Observação 4:** Conforme descrito no item 4.1, as propostas serão validadas considerando a ordem cronológica de submissão no formulário eletrônico e a quantidade limite estabelecida por modalidade e por proponente. Submissões que excederem este limite serão desconsideradas.

**5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1ª etapa – Análise da(s) Proposta(s) (Etapa eliminatória)**

Esta etapa consiste no enquadramento das propostas pela Coordenação de Pesquisa de acordo com as exigências documentais presentes neste Edital. Os proponentes que tiverem propostas fora das normas estabelecidas neste Edital, receberão da Coordenação de Pesquisa uma comunicação, via e-mail, justificando a desclassificação do projeto.

**2ª etapa – Produção Científica do(a) Orientador(a) (Etapa classificatória)**

* A produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural dos orientadores será averiguada por Comissão de Seleção eleita pelo Comitê Científico Institucional.
* Os membros da Comissão de Seleção irão conferir a pontuação informada pelo(a) proponente no Formulário de Produção Acadêmica (Barema) de acordo com as informações cadastradas no Currículo *Lattes* do(a) proponente. A conferência da pontuação referente às publicações científicas irá considerar a lista de Qualis - CAPES - periódicos disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1uT-_daeWvcbXi1_1OvpKzsLxOnKSSvSU/view?usp=sharing> ;

A documentação comprobatória correspondente aos itens indicados no Barema do(a) proponente deverá ser imediatamente providenciada quando houver a solicitação da Comissão de seleção.

* Os proponentes que trabalham em dois programas *Stricto sensu,* que desejem submeter mais de um projeto, deverão inscrever nos programas específicos respeitando as especificidades do Barema de cada área.
* A pontuação atribuída ao Barema terá uma escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, esta nota será denominada de **Nota A**. Será atribuída a nota 10,0 (dez) para a **Nota A** ao proponente de projeto de pesquisa que obtiver a maior pontuação total de todos os Baremas submetidos na respectiva Área de Conhecimento, a **Nota A** dos demais proponentes será obtida de forma proporcional a esta pontuação máxima.

**3ª etapa – Qualificação do Projeto de Pesquisa (Etapa classificatória)**

* A análise e o julgamento dos projetos serão feitos pelo Comitê Científico Institucional (Avaliação interna) e por um Comitê de Consultores *Ad hoc* (Avaliação externa). Cada projeto de pesquisa será avaliado por dois pesquisadores, um de cada Comitê, ao projeto será atribuída uma pontuação em uma escala de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
* A **Nota B** é o resultado da média aritmética das avaliações interna e externa obtida através de formulário próprio de avaliação de projetos**.** Os projetos de pesquisa serão avaliados segundo os seguintes critérios: Objetivos (peso 2), Fundamentação teórica (peso 2), Metodologia (peso 3), Viabilidade de execução (peso 2), Impacto Científico (peso 1) e Pesquisa de anterioridade (para projetos de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica) do projeto de pesquisa. As propostas que atingirem **Nota B** inferior a 7,0 serão desclassificadas.

**4ª etapa – Classificação das propostas**

* A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:
* Currículo *Lattes* do pesquisador (Barema): (**Nota A**);
* Qualificação do Projeto de Pesquisa: (Avaliação interna + Avaliação *Ad hoc*) */*2 (**Nota B**), com nota superior ou igual a 7,0;
* A nota final será calculada pela equação: ((Nota A\*2) + (Nota B\*8))/10.

**Observação 1:** Caso a diferença entre a avaliação interna e externa de um projeto for maior do que 20%, um Comitê Externo fará uma terceira avaliação para dirimir a disparidade encontrada, sendo esta nota soberana sobre as avaliações anteriores.

**Observação 2:** Em caso de empate na nota final o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no item Metodologia; o segundo critério de desempate será a maior pontuação no item Impacto Científico do projeto.

**6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DO NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PESQUISADOR:**

* As bolsas serão distribuídas por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas (Nota Final) e pelos requisitos apresentados nos itens 3 e 4 deste Edital;
* A distribuição das bolsas obedecerá à proporção de projetos qualificados e aprovados para cada uma das seguintes grandes áreas definidas, saber: a) Ciências Humanas e Ciências Sociais e Aplicadas, b) Ciências da Saúde e Biológicas e, c) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
* Na primeira distribuição das cotas de bolsas, cada proponente de proposta aprovada receberá somente uma bolsa. Caso todas as propostas aprovadas sejam contempladas com bolsa, uma segunda distribuição será feita, nesta, cada proponente poderá receber uma segunda bolsa (PIBIC ou PROBIC) desde que, o projeto a ser contemplado tenha nota atribuída igual ou maior que 7,0. Prioritariamente, nesta segunda distribuição, os docentes vinculados aos PPGs que atuam em dois Programas poderão receber uma bolsa adicional (terceira bolsa) (PIBIC ou PROBIC).
* As bolsas PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI vinculadas ao CNPq, prioritariamente, serão distribuídas aos docentes bolsistas PQ/CNPq, considerando ainda a classificação por mérito;
* Cada pesquisador que submeter projetos de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderá receber somente uma bolsa PIBITI ou PROBITI.
* Os projetos aprovados em mérito que não puderem ser contemplados com bolsas poderão ser enquadrados no Programa Voluntário de Iniciação Científica da Universidade Tiradentes (PROVIC/PROVITI). Serão distribuídas 10 (dez) cotas para este Programa para cada uma das áreas, a saber: a) Ciências Humanas e Ciências Sociais e Aplicadas, b) Ciências da Saúde e Biológicas, c) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias e d) Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Havendo excedente de vagas por área a cota total será redistribuída respeitando-se o critério de mérito simples (Nota Final), independente da área vinculada na proposta.
* Para um projeto aprovado e contemplado com bolsa podem ser indicados 1(um) aluno bolsista e até 2 (dois) alunos voluntários. Caso o projeto seja aprovado na modalidade voluntária (PROVIC e PROVITI) podem ser indicados até 3 (três) alunos voluntários. O projeto deverá apresentar um plano de trabalho para cada discente vinculado, ou seja, o números planos de trabalho será igual ao quantitativo de alunos vinculados ao projeto.
* A bolsa atribuída a propostas aprovadas que sejam canceladas antes da sua implementação será transferida pela Coordenação de Pesquisa para o próximo projeto subsequente classificado na mesma área de conhecimento. Após a implementação, caso haja impossibilidade de o docente continuar desenvolvendo o projeto, cabe a Coordenação de Pesquisa encaminhar ao Comitê Científico Institucional para deliberação sobre a continuidade ou não do projeto, mediante substituição de orientador(a).

**7. COMPROMISSOS DECORRENTES DAS PROPOSTAS APROVADAS NESTE EDITAL (2023-2024)**

**7.1 Para o Orientador:**

* Selecionar e indicar, para bolsista e/ou voluntário, discente da graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
* Acompanhar o(a) discente nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, incluindo a orientação na elaboração dos relatórios parcial e final, assim como na apresentação do trabalho final nos Seminários de Iniciação Científica da SEMPESq, constituindo a presença obrigatória. A justificativa de ausência nos Seminários deve ser deliberada e aprovada pelo Comitê Científico Institucional, caso contrário, uma pendência será estabelecida, impedindo submissões subsequentes nos Editais publicados pela PPgPE;
* Juntamente com o(a) discente, apresentar resultados preliminares alcançados, junto com a avaliação parcial do(a) discente, na forma de relatório parcial, a partir do sexto mês de execução do projeto;
* Junto com o(a) discente, encaminhar todos os relatórios da pesquisa pré-definidos pela Coordenação de Pesquisa;
* Solicitar, com justificativa, a substituição do(a) bolsista e/ou voluntário(a), podendo indicar novo(a) discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos e critérios da Coordenação de Pesquisa.
* Indicar, obrigatoriamente, um discente para projeto de pesquisa em que o bolsista indicado conclua o curso de graduação antes do término de vigência da concessão de bolsa. A substituição do bolsista deverá ser realizada mediante critérios estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa, disponíveis na página da Iniciação Científica.
* Incluir o nome do(a) discente nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho. No resumo a ser apresentado no evento de Iniciação Científica da Universidade, o(a) discente deverá constar como primeiro autor;
* Incluir o nome Unit, CNPq e/ou FAPITEC/SE nos agradecimentos em apresentações do trabalho em eventos científicos, além disso, indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o(a) bolsista, caso existam;
* Emitir pareceres em processos relacionados à Iniciação Científica e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Iniciação Científica da Universidade;
* Participar de todas as atividades relacionadas ao Programa de Iniciação Científica;
* Cadastrar o(a) discente no grupo de pesquisa validado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq institucional.

**7.2 Para o Discente:**

* Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
* Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do(a) orientador(a);
* Apresentar resultados preliminares alcançados na forma de relatórios parciais a partir do terceiro mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;
* Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da SEMPESq-2024, como parte dos critérios de avaliação do(a) discente de Iniciação Científica, impactando no recebimento do Certificado oficial de Iniciação Científica.
* Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica ou voluntário do PROBIC da Unit em todas as publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
* Devolver à Unit ou as agências de fomento (CNPq ou FAPITEC/SE), em valores atualizados, bolsas recebidas indevidamente em virtude do não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;
* Para o programa, o(a) discente será classificado como: discente de Iniciação Científica com bolsa ou discente de Iniciação Científica voluntário.

**8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

Pedidos de reconsideração do resultado da análise da proposta deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE, via internet, com mensagem para o e-mail: pesquisa@unit.br, conforme o calendário apresentado neste Edital. O resultado desta reavaliação será divulgado no sítio<https://portal.unit.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/> de acordo com o cronograma deste edital.

**9. CRONOGRAMA PROBIC-Ciclo 2023/2024**

| **DISCRIMINAÇÃO** | **DATAS-LIMITE** |
| --- | --- |
| Inscrições - Período para envio do Formulário eletrônico | De 09 de junho a 07 de julho de 2023 |
| Resultado preliminar | A partir de 14 de agosto de 2023 |
| Recursos | Até dois dias úteis da divulgação do resultado preliminar |
| Resultado Final | A partir de 18 de Agosto de 2023 |
| Cadastros dos discentes - Formulário eletrônico | Até 31 de agosto 2023 |
| Reunião de implementação dos projetos de pesquisa | 19 de setembro de 2023 |
| Entrega dos pareceres aprovados (CEP/CEUA) | Até dia 01 de dezembro de 2023 |

**10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Os resultados serão divulgados no site da Universidade Tiradentes [(**www.unit.br**](http://www.unit.br/)) e por meio de comunicação eletrônica (e-mail fornecido nos projetos) aos coordenadores dos projetos na data indicada.

**11.** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Impugnação do edital:**

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**Revogação ou anulação do edital:**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PPgPE), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Termo de Compromisso:**

A concessão das bolsas será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso.

**12.** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

* O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada.
* Todas as normas e regras e exigências para este edital foram aprovadas pelo Comitê Científico Institucional da Unit.
* Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão. Das decisões finais dos Comitês (Institucional e Externo) não caberão recursos.

Aracaju, 09 de junho de 2023.

**Profa Dra Adriana Karla de Lima**

**Coordenadora de Pesquisa**

**Prof Dr Ronaldo Nunes Linhares**

**Pró-Reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão**